

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2026**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 18/FUNOESC/2026**

**1. PREÂMBULO**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA (Funoesc)**, entidade educacional, criada pela Lei Municipal n. 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA (Unoesc)** e de suas unidades acadêmicas, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), nos termos da Lei n. 12.881/13 e Portaria N. 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n. 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n. 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba (SC), CEP 89.600-000, por seu representante legal abaixo assinado e por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela **PORTARIA N. 04/FUNOESC/2026**, na forma do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, **TORNA PÚBLICO** que, com autorização do Conselho de Administração da fundação, Resolução n.º 09/CA/FUNOESC/2026, bem como com autorização do Ministério Público de Santa Catarina – MPSC, PA n.º 09.2026.00003228-0, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento é **PREÇO**, especificado no objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Os Envelopes 01 e 02 **deverão ser entregues no Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) da Funoesc/Unoesc Videira, localizado na Rua Paese, nº 198, térreo do Bloco A, Bairro Universitário, Videira - SC, ATÉ ÀS 13h30min DO DIA 12/06/2026, mediante número de protocolo.**

Os atos do presente Edital serão realizados no seguinte local e horário:

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA FUNOESC/UNOESC VIDEIRA**

**ENDEREÇO: Rua Paese, nº 198, térreo do Bloco A, Bairro Universitário, Videira - SC**

**DATA: 12/06/2026**

**HORÁRIO: 14h**

No dia **12/06/2026**, às 14h, na sala de reuniões da **Funoesc/Unoesc Videira**, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **EDITAL**, com respeito à abertura e à verificação dos envelopes da **Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação**.

**DAS INFORMAÇÕES:** As dúvidas referentes à presente licitação, bem como visitas aos imóveis, devem ser requeridas por escrito para a Funoesc/Unoesc Videira, exclusivamente via endereço eletrônico:

\*E-mail: **contratos.vda@unoesc.edu.br**

**2. DO OBJETO**

2.1 O objeto desta licitação é a alienação de 05 (cinco) imóveis localizados em Videira/SC, obedecendo ao critério de maior preço/retorno econômico por item, **ou seja**, o valor proposto por item não poderá ser inferior ao mínimo abaixo indicado:

Imóvel/Matrícula	Valor Mínimo Estimado	Forma de pagamento
Imóvel (terreno urbano, sem benfeitorias/edificações) localizado na Rua Augusto Benetti, Bairro Santos Dumont, Município de Videira/SC, com área de 1.115,39m <sup>2</sup> , registrado sob a matrícula n. <b>34.738</b> do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira	R\$ 178.333,33 (cento e setenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	À vista, na data da assinatura do contrato ou 01 (uma) entrada, na data da assinatura do contrato, mais 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas
Imóvel (terreno urbano, sem benfeitorias/edificações) localizado na Rua Augusto Benetti, Bairro Santos Dumont, Município de Videira/SC, com área de 1.115,39m <sup>2</sup> , registrado sob a matrícula n. <b>34.739</b> do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira	R\$ 178.333,33 (cento e setenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	À vista, na data da assinatura do contrato ou 01 (uma) entrada, na data da assinatura do contrato, mais 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas
Imóvel (terreno urbano, sem benfeitorias/edificações) localizado na Rua Augusto Benetti, Bairro Santos Dumont, Município de Videira/SC, com área de 1.115,39m <sup>2</sup> , registrado sob a matrícula n. <b>34.740</b> do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira	R\$ 178.333,33 (cento e setenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	À vista, na data da assinatura do contrato ou 01 (uma) entrada, na data da assinatura do contrato, mais 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas
Imóvel (terreno urbano, sem benfeitorias/edificações) localizado na Rua Augusto Benetti, Bairro Santos Dumont, Município de Videira/SC, com área de 1.115,39m <sup>2</sup> , registrado sob a matrícula n. <b>34.741</b> do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira;	R\$ 178.333,33 (cento e setenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	À vista, na data da assinatura do contrato ou 01 (uma) entrada, na data da assinatura do contrato, mais 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas
Imóvel (terreno urbano, sem benfeitorias/edificações) localizado na Rua Augusto Benetti, Bairro Santos Dumont, Município de Videira/SC, com área de 2.944,63m <sup>2</sup> , registrado sob a matrícula n. <b>32.079</b> do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira	R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)	À vista, na data da assinatura do contrato ou 01 (uma) entrada, na data da assinatura do contrato, mais 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas

2.2 No **ANEXO I** deste Edital constam as certidões de inteiro teor dos imóveis, bem como fotos dos imóveis.

2.3 Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo à Funoesc/Unoesc qualquer responsabilidade.

2.4 As características e metragens citadas neste Edital são as constantes na matrícula de cada imóvel, ficando ressalvado que poderão ser enunciativas.

2.5 A forma de pagamento será à vista, na data da assinatura do contrato ou 01 (uma) entrada, na data da assinatura do contrato, mais 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, podendo ser dada preferência para a proponente que apresentar o maior preço e melhor forma de pagamento.

2.6 O imposto de transmissão sobre bens imóveis (ITBI), as custas do tabelionato e do registro de imóveis, bem como as demais despesas necessárias à instrumentalização formal da propriedade imobiliária serão suportadas exclusivamente pelo(a) licitante vencedor(a).

2.7 A regularização da transferência da propriedade é de responsabilidade da licitante vencedora e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento total.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados na aquisição dos bens.

3.2 Não poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

a) Empresa cujo(s) sócio(s) seja(m) dirigente(s) da Funoesc/Unoesc, unidades acadêmicas ou de responsável pela licitação.

b) Dirigente(s) da Funoesc/Unoesc, unidades acadêmicas ou de responsável pela licitação.

c) Empresa e/ou pessoa física que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à idoneidade financeira e regularidade fiscal.

d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Funoesc.

e) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontrem incursas nas penalidades previstas no art. 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

f) Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

g) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário empregados da Funoesc e de suas mantidas que tenham participado ou que participarão dos trâmites deste Edital.

3.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 01**

4.1 A proposta de preços deverá ser elaborada nos moldes do **ANEXO II** do presente Edital, entregue em uma única via impressa, contendo os seguintes elementos:

a) Se pessoa jurídica: a razão social da proponente, endereço completo, n. do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), telefone e número de celular atualizados, endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos.

b) Se pessoa física: nome completo, endereço completo, n. do Cadastro de pessoa Física (CPF), telefone e número de celular atualizados, endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos.

- c) Número do **EDITAL** e desta **CONCORRÊNCIA**, assinatura do licitante ou de seu representante legal todas as vias devidamente identificadas.
- d) Descrição do objeto desta licitação, o valor total da proposta, (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal.
- e) A proposta de preço deverá ser apresentada em **moeda nacional** (em algarismo e por extenso), com duas casas decimais.
- f) Descrição da forma de pagamento.
- g) A forma de pagamento deverá ser apresentada dentro das condições descritas no item 2.1, de forma precisa e sem alternativas.
- h) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a Comissão de Licitação considerará que será de 30 (trinta) dias.

4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.3 O **Envelope n. 01** deverá ser entregue lacrado, rubricado no fecho pelo licitante ou seu representante legal, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA -  
FUNOESC PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2026  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 18/FUNOESC/2026  
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

5.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, será aberto o envelope da Licitante Vencedora na fase anterior, conforme art. 13, inciso IV do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, sendo que no **Envelope n. 02**, deverá constar a documentação relativa à **habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas, preferencialmente, em ordem sequencial e numeradas cronologicamente.

5.2 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

5.3 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do órgão que o expedir.

5.4 Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a quem efetivamente adquirirá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CPF ou CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o

recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado, no caso de pessoa jurídica.

5.5 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

5.6 A comprovação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Se pessoa física:

**a.** cédula de identidade;

**II** - Se pessoa jurídica:

**a)** cédula de identidade do representante legal;

**b)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7 A comprovação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação, tanto por pessoa física quanto por pessoa jurídica, dos seguintes documentos:

**a)** declaração de que atenderá os requisitos previstos neste edital e em lei especial, quando for o caso (**ANEXO III**);

**b)** declaração e de que não se aplica à proponente as restrições descritas no item 3.2 deste Edital, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da contratação (**ANEXO IV**).

5.8 A comprovação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Se pessoa física:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**b)** recibo de entrega da declaração anual de IRPF;

**c)** certidão negativa de protestos de títulos da Comarca onde reside (de quantos tabelionatos houver na Comarca).

**II** - Se pessoa jurídica:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo a domicílio ou à sede do interessado, se for o caso; prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**e)** declaração de cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz conforme disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);

**f)** comprovação de que não consta no rol de Cadastro de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.9 A comprovação relativa **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação, se pessoa jurídica, dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- c) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a saúde financeira da proponente para o atendimento das disposições contidas neste edital (**ANEXO VI**).

5.10 Para fins deste edital serão considerados os seguintes índices econômicos:

- a) Liquidez Geral (LG): Resultado superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.
- b) Liquidez Corrente (LC): O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.
- c) Liquidez Seca (LS): O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.
- d) Grau de Endividamento (GE): O ideal é que esse índice seja menor que 1.
- e) Índice de solvência: resultado maior ou igual a 1 é considerado bom.

5.11 **Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las com vícios.**

5.12 O **Envelope n. 02** deverá ser entregue lacrado, rubricado no fecho pelo representante legal da empresa licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA -  
FUNOESC  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2026  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 18/FUNOESC/2026  
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

## **6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 Os Envelopes 01 e 02 deverão ser entregues pelo SAE à Comissão de Licitação, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

- a) Recebimento e conferência dos envelopes;
- b) Abertura do Envelope n. 01 – Proposta de preço, classificando as licitantes em ordem, do maior para o menor preço unitário, nos termos do item 2.1 deste Edital. A vencedora da fase de classificação de Preços e Lances terá o seu Envelope n. 02 de habilitação aberto. Caso a licitante não esteja habilitada, será desclassificada, passando para a abertura do envelope da colocada seguinte.

6.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope documentação de habilitação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de até **10 (dez) dias** úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações.

6.5 Quando não acudirem interessados no processo licitatório, poderá a Autoridade Administrativa, indicar a prorrogação do edital por até 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 11, VIII do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1 O julgamento da licitação será realizado em duas fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de **maior preço/retorno econômico por item**:

**a) Fase de Classificação de Preços e Lances:** compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos nos envelopes DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes e abertura para lances.

**b) Fase de Habilitação e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Licitante Vencedora da fase anterior, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e o julgamento final.

### **7.2 Fase de Classificação de Preços e Lances**

**a)** Serão abertos os envelopes contendo os documentos de proposta de preços das licitantes, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes;

**b)** A Licitante Vencedora será aquela que **realizar a maior oferta de preço por item, respeitado o preço mínimo estimado no item 2.1, nos termos estabelecidos neste Edital**, o qual passará para a fase da habilitação.

7.3 Finalizadas as etapas de classificação constantes no item 7.2, inicia a fase de lances, com o modo de disputa aberta, hipótese em que as licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, com previsão de intervalo mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) entre cada lance ofertado.

7.4 Encerrada a disputa por lances e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Funoesc/Unoesc poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

7.5 Após o julgamento da etapa de lances, a licitante vencedora deverá reelaborar e apresentar à Funoesc, em até 48h (quarenta e oito horas), por meio físico, a planilha com o respectivo valor adequado ao valor final da proposta vencedora.

7.6 Cumprido o item 7.5, passa-se à fase de habilitação e Julgamento Final.

7.7 Não cumprido, pela licitante vencedora o item 7.5 do Edital, será a empresa desclassificada, procedendo ao chamamento da segunda melhor classificada para, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), apresentar sua proposta readequada e seus documentos de habilitação.

7.8 Em não havendo tempo hábil - no dia, para envio e análise da proposta pela segunda colocada, poderá ocorrer a remarcação do certame para o dia útil posterior.

### **7.9 Fase de Habilitação e Julgamento Final**

**a)** Efetuada a abertura dos Envelopes n. 01, a Comissão já terá a lista ordenada das licitantes classificadas e, assim, procederá com a abertura do envelope de Habilitação da classificada em 1º lugar.

- b) Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.
- c) Nesta hipótese, será aberto o envelope da habilitação da licitante que ficou classificada na sequência, em relação à proposta de preço.
- d) Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em Ata.
- e) Após a fase de habilitação, não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Funoesc.

## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.10 Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
- 7.11 O julgamento será efetuado pela Comissão de Licitação observando as disposições deste Edital e as disposições contidas no art. 15 do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, ou seja, observado o maior preço/retorno econômico por item, observado o preço mínimo estimado no item 2.1, nos termos estabelecidos neste Edital.
- 7.12 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.13 As propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.14 A melhor classificada nos termos dos itens anteriores terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.
- 7.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 7.16 Ocorrendo o empate, as licitantes deverão apresentar nova proposta de preço, em envelope lacrado, a fim de ser apurado o valor mais vantajoso financeiramente que, consequentemente, prosseguirá no certame.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS DO EDITAL

- 8.1 Das decisões decorrentes do procedimento de concorrência cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou seu cancelamento;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) ato de habilitação ou inabilitação de proponente;

d) anulação ou revogação do procedimento;

8.2 A divulgação das decisões a que se refere o item 8.1 ocorrerá mediante publicação no site institucional.

8.3 O recurso será dirigido à respectiva autoridade administrativa, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, fará subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data do encaminhamento do à autoridade julgadora.

8.4 Interposto o recurso, os demais proponentes serão comunicados e poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a autoridade administrativa competente entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.6 Homologado o procedimento e assinado o termo de adjudicação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

## **9. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

9.1 A critério do Dirigente que subscreve este Edital, essa **CONCORRÊNCIA** poderá:

a) Ser **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) Ser **revogada**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da Instituição, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Alterar as disposições deste Edital, mediante justificativa fundamentada.

9.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **CONCORRÊNCIA**:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, o que não gera a obrigação de indenizar;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz a invalidação do contrato;

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas por escrito diretamente às licitantes ou lavradas em ata, principalmente quanto ao pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA**.

## **10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A Licitante Vencedora deverá efetivar o pagamento à Funoesc/Unoesc **conforme especificações constantes neste Edital e contrato a ser formalizado após a homologação e adjudicação**.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 As obrigações decorrentes desta, após homologação e adjudicação, serão consubstanciadas em um contrato a ser firmado entre a Funoesc e a Licitante Vencedora, conforme minuta constante no **ANEXO VII**.

11.2 A licitante vencedora será convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3 Se, após cientificada pela Funoesc, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Instituição convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou então revogará a

licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 11.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Funoesc, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO FISCAL**

12.1 O pagamento será efetuado nos termos da proposta homologada e adjudicada, contados a partir da assinatura do contrato, por meio de depósito bancário na agência e conta corrente de titularidade da Funoesc, indicados no contrato.

12.2 A Nota Fiscal correlata deverá ser emitida pela FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC – Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Flor da Serra, Joaçaba/SC, CNPJ nº 84.592.369/0001-20.

12.3 A proponente vencedora deverá enviar o comprovante de pagamento, imediatamente após o pagamento, para o Setor de Contratos, [contratos.vda@unoesc.edu.br](mailto:contratos.vda@unoesc.edu.br).

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc e, subsidiariamente, de acordo com a legislação pertinente e, se for o caso, por despacho fundamentado do Presidente da Funoesc e/ou seu Procurador.

13.2 A aceitação da proposta vencedora pela Funoesc obriga a sua proponente ao cumprimento integral da proposta homologada e adjudicada objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

13.3 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

13.4 Os itens e subitens das disposições da minuta do contrato (**ANEXO VII**), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do contrato, tal como estabelecido neste Edital.

13.5 De igual modo, poderão ser inclusas cláusulas adicionais no contrato, além das previstas na minuta do contrato (**ANEXO VII**) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do contrato.

13.6 Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Funoesc/Unoesc, por meio da sua Comissão de Licitação, as informações que solicitou.

13.8 Todas as publicações, como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas exclusivamente no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br).

## **18. DO FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Videira (SC), para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19. DOS ANEXOS**

19.1 São complementos e fazem parte integrante desta **CONCORRÊNCIA**, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>Certidões de inteiro teor dos imóveis, bem como fotos dos imóveis</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Minuta - Proposta de preço</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Declaração item 5.7 “a”</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Declaração item 5.7 “b”</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Declaração item 5.8, II “e”</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Declaração item 5.9 “c”</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>Minuta - Contrato</b>

Videira/SC, 12 de maio de 2026.

**Genesio Téo**  
**Presidente da FUNOESC**

**Carla Fabiana Cazella**  
**Procuradora da FUNOESC**  
**Vice-Reitora da UNOESC VIDEIRA**